



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	FIS
044/2015	24

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONVITE Nº 010/2015

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo menor preço global, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA LOCUÇÃO DE TODOS OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 02 de fevereiro de 2015, às 14 horas, no Departamento Administrativo/Licitação da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, localizada no endereço acima onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842.7026 e fax (13) 3842.7061, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA LOCUÇÃO DE TODOS OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PELO PERÍODO DE 12 MESES (Fevereiro 2015 a Fevereiro 2016), parte integrante deste edital.

1.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Administrativo/Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até as 13h e 30min do dia 02 de fevereiro de 2015, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 14 horas.

2.2 - Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

3.3 – A proponente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;

3.4 – O local de entrega dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 13h e 30min do dia 02 de fevereiro de 2015, no Departamento Administrativo/Licitação;

3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

4.1.1. – Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou consolidado ou documento equivalente;

4.1.2. - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J./MF) ou cópia de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;

4.1.3. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.5. Certidão Negativa perante a Justiça de Trabalho que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.6. Declaração de Conhecimento e Concordância do Edital (**ANEXO II**);

4.1.7. Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, quando houver, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do CONTRATO (**ANEXO III**);

4.1.8 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (**ANEXO IV**) e

4.1.9 – Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007 – (**ANEXO V**).

CLÁUSULA V – DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	FIS.
044/2015	26

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via o seguinte:

5.1.1 – Preço total referente à execução do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.

5.1.2 – Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado nos meses de Fevereiro/2015, Julho/2015, Dezembro/2015, Janeiro/2016 e Fevereiro/2016 (meses dos maiores eventos), a quantia de R\$ _____ (_____) por evento, e saldo restante será dividido por 7 (sete) meses (eventos de menor proporção) o que resulta na quantia de R\$. _____ (_____), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através das seguintes Dotações Orçamentárias, do orçamento vigente:

- a-) 27.812.0017.1022- Divisão de Esportes e Lazer/ Eventos Esportivos - 188
- b-) 12.122.0019.2047 – Departamento de Educação/Manutenção do Dep. de Educação
- c-) 13.392.0018.1019 – Eventos Culturais
- d-) 23.695.0010.1012 – Departamento de Divisão Local/Divisão Turismo/Realização de Ev.

5.1.3 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.4 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

CLÁUSULA VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 – Às 14 horas do dia 02 de fevereiro de 2015, a Comissão de Licitações do Município de Ilha Comprida, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.1.1– Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

6.1.2 – A Comissão de Licitação procederá à verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

6.1.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

6.1.4 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório;

6.1.5 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

preços;

6.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

CLÁUSULA VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.

8.2 – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

8.3 – Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	FIS.
044/2015	28

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA IX- DO CONTRATO

9.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato conforme a minuta (**ANEXO VI**) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

10.2 – Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Declaração de conhecimento e concordância do edital;

Anexo III – Indicando do(s) responsável(is) para formalização do contrato;

Anexo IV – Declaração de responsabilidade;

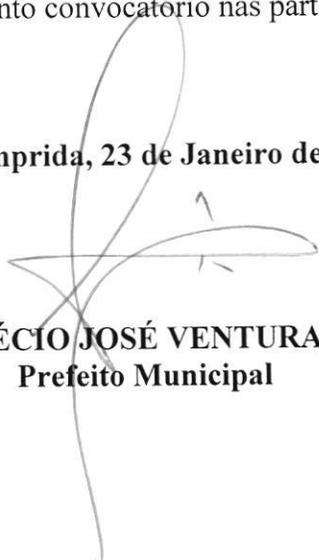
Anexo V – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

10.3 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h00min, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (13) 3842.7026.

10.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

Ilha Comprida, 23 de Janeiro de 2015.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I

DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA LOCUÇÃO DE TODOS OS EVENTOS DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

EVENTOS/ESPORTE:

- ILHA VERÃO 2015, FUTEBOL AMADOR DE CAMPO E AREIA, FUTEBOL VETERANO DE CAMPO E AREIA, CORRIDA SOLIDARIA + 4 CORRIDAS, RALLY DA ILHA, ENCONTRO DE JET SKY, EVENTOS ESPORTIVOS NA FESTA CAIÇARA E FESTA DE ENCERRAMENTO DO ESPORTE 2015;

EVENTOS EDUCAÇÃO NOVEMBRO 2015:

FESTA DE ENCERRAMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, SENDO UM DIA EM CADA UNIDADE:

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MEU RECANTO;
- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILE FUNDAMENTAL PEDRINHAS;
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRITANIA;
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTE CARLO;
- CRECHE PIMPOLHO;
- CRECHE CRIANÇA FELIZ E
- CRECHE ANJO MEU;

EVENTOS DIVISÃO CULTURAL

- TEATRO (JULHO/2015);
- 10º ILHA BLUES (JULHO/2015);
- ILHA VERÃO CULTURAL (JANEIRO/2016);

EVENTOS DIVISÃO DE TURISMO

- CARNAVAL 2015 (5 DIAS);
- FESTA MARATAYAMA - (1 DIA);
- ILHA JULINA (5 DIAS);
- FESTA DAS CRIANÇAS (1 DIA);
- FESTA CAIÇARA (4 DIAS EM OUTUBRO);
- ILHA VERÃO 2016 (16 DIAS);
- CARNAVAL 2016 (5 DIAS).



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	FIS.
044/2015	30

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Ilha Comprida
Ref.: Convite nº 010/2015

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF _____, vem pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF _____, RG _____, **declara**, por este e na melhor forma de direito, que conhece os termos do Edital de Licitação Tipo Convite nº ____/201____, e dos respectivos documentos anexos na licitação.

Declara, ainda que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão permanente de licitações, ou pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declara, finalmente, concordar com os expressos termos do edital e as exigências nele contidas.

Por ser verdade firmo o presente.

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	FIS. -
044/2015	31

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Ilha Comprida
Ref.: Convite nº 010/2015

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:							
Nome Fantasia:							
Ramo de atividade:							
Endereço:							
Bairro:							
Cidade/Estado:					Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:				Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:							
Banco:			Agência:			c/c:	
Telefone:	()			Fax:	()		
Email:					Site:		
Contato:					Cargo:		
Celular:	()						

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:							
Cargo na empresa:							
Nacionalidade:							
Estado civil:							
Residência:							
RG/órgão expedidor:							
CPF:						

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
044/2015	32

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Ilha Comprida
Ref.: Convite nº 010/2015

DECLARAÇÃO DE REONSABILIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF _____,
vem pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF _____,
RG _____, **declara**, por este e na melhor forma de direito, que assume inteira e
completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços nos termos do Edital de Licitação
Tipo Convite nº ____/201____.

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
044/2015	33

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Ilha Comprida
Ref.: Convite nº 010/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara para fins de participação no procedimento licitatório do CONVITE Nº ____/201____, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA TODOS OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF. sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 010/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer todas as locuções dos eventos deste Município, em conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 010/2015 e com as especificações abaixo:

EVENTOS/ESPORTE;

- FUTEBOL AMADOR DE CAMPO E AREIA, FUTEBOL VETERANO DE CAMPO E AREIA, CORRIDA SOLIDARIA + 4 CORRIDAS, RALLY DA ILHA, ENCONTRO DE JET SKY, EVENTOS ESPORTIVOS NA FESTAÇA CAIÇARA E FESTA DE ENCERRAMENTO DO ESPORTE 2015;
-

EVENTOS EDUCAÇÃO NOVEMBRO 2015:

FESTA DE ENCERRAMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, SENDO UM DIA EM CADA UNIDADE:



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MEU RECANTO;
- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILE FUNDAMENTAL PEDRINHAS;
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINOFUNDAMENTAL BRITANIA;
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTE CARLO;
- CRECHE PIMPOLHO;
- CRECHE CRIANÇA FELIZ E
- CRECHE ANJO MEU;

EVENTOS DIVISÃO CULTURAL:

- TEATRO (JULHO/2015);
- 10º ILHA BLUES (JULHO/2015);
- ILHA VERÃO CULTURAL (JANEIRO/2016);

EVENTOS DIVISÃO DE TURISMO:

- CARNAVAL 2015 (5 DIAS);
- FESTA MARATAYAMA - (1 DIA);
- ILHA JULINA (5 DIAS);
- FESTA DAS CRIANÇAS (1 DIA);
- FESTA CAIÇARA (4 DIAS EM OUTUBRO);
- ILHA VERÃO 2016 (16 DIAS);
- CARNAVAL 2016 (5 DIAS).

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessárias à perfeita execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite n 010/2015.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento de contrato pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA nos meses de Fevereiro/2015, Julho/2015, Dezembro/2015, Janeiro/2016 e Fevereiro/2016 (meses dos maiores eventos), a quantia de R\$ _____ (_____) por evento, e saldo restante será dividido por 7 (sete) meses (eventos de menor proporção) o que resulta na quantia de R\$. _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA no processo licitatório tipo Convite nº 010/2015.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
044/2015	36

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- As faturas para pagamento serão elaboradas pela empresa CONTRATADA após a realização do Evento (s), e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Diretora/Divisão ou Funcionário designado para a fiscalização e acompanhamento dos serviços.

4.2.- A fatura elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados e terceiros, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.7.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo (a) Senhor (a) _____, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, conforme Dotações especificadas no Edital.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços contratados.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.